



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

LEI Nº 1820/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
PERÍODO DE 2026 A 2029.

Eu Rodrigo da Costa Medeiros, Prefeito do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a essa Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores de programas, produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TANGUÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital por RODRIGO
DA COSTA MEDEIROS:02979138754

Rodrigo da Costa Medeiros
Prefeito Municipal